



Associação Brasileira de Municípios

RESOLUÇÃO ABM Nº 003/2013

O presidente da Associação Brasileira Municípios - ABM, Sr. Eduardo Tadeu Pereira no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias,

CONSIDERANDO QUE:

- a) a ABM é uma associação de natureza jurídica, sem fins lucrativos, mantida em parte pela contribuição dos Municípios filiados;
- b) a indispensabilidade de aprimorar os instrumentos de controle da Entidade visando aprimorar o atendimento administrativo e técnico aos Municípios filiados;
- c) a necessidade de racionalização dos fluxos gerenciais da Entidade associativa;
- d) a importância em manterem-se regras básicas de transparência nas relações da Entidade com todos os segmentos da sociedade civil,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regulamento de Compras e Contratações da ABM regerá todas as práticas do setor de patrimônio da ABM nas aquisições de bens e serviços indispensáveis para o andamento das atividades da Associação.

Art. 2º O Regulamento de Compras e Contratações da ABM, organizado a partir do atendimento das diretrizes básicas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, assemelha-se a outros instrumentos utilizados por entidades congêneres e terá como órgão preferencial de divulgação o *site* da ABM: www.abm.org.br.

Art. 3º A presente Resolução surtirá seus jurídicos e legais efeitos a contar da sua publicação no site da ABM.

Brasília, 02 de setembro de 2013.

Eduardo Tadeu Pereira
Presidente